



Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

LEI Nº 315

SÚMULA:-Autoriza o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANA-FUNDEPAR e estabelece outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

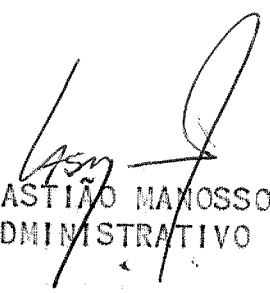
Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio / com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANA-FUNDEPAR para a construção de uma sala de aula na localidade de São Domingos neste Município.

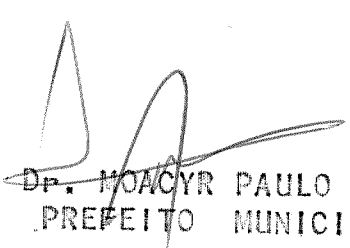
Art. 2º)-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, à título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º)-O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em / consequência desta Lei e seus equipamentos serão de / responsabilidade do Município.

Art. 4º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 10 de dezembro de 1.981


ANTONIO SEBASTIÃO MAXOSSO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


Dr. MOACYR PAULO SEGA
PREFEITO MUNICIPAL